



Aprova a solicitação da SMS de Paramoti, junto ao Ministério da Saúde, de recursos federais adicionais anuais de MAC para o custeio das ações e serviços de saúde.

RESOLUÇÃO N° 843/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Comunicação Interna N° 001127/2025/SESA/CORAM-SRCEN a Superintendência da Região de Saúde do Sertão Central (SRCEN), contida no Processo SUITE NUP N° 24001.111344/2025-68, que se reporta ao Ofício N° 106/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Paramoti, sobre a solicitação de aumento do limite financeiro da Média e Alta Complexidade (MAC), de acordo com os dados apresentados, reforça a importância dos recursos pleiteados, destinado ao fortalecimento das ações à de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, essenciais para a continuidade e ampliação da assistência à população; e
2. As análises e pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde do Sertão Central (SRCEN) e Célula de Programação da Prestação de Serviços (CEPSA/CORAC), baseados no estudo técnico, que conforme painel da execução financeira do Teto MAC, onde representa um desempenho municipal médio na execução financeira sem incentivos está acima de 100%, correspondente calculando-se média de 169,56% fazendo o município jus à recomposição do Teto MAC e correção no valor médio de referência do ano 2024, que com ampliação do Teto MAC anual municipal por acréscimo da diferença entre execução financeira e limite estabelecido totalizando R\$ 236.885,70 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos); **resolve:**

Art. 1º. Aprovar a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de Paramoti, junto ao Ministério da Saúde, de recursos federais adicionais anuais de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de R\$ 236.885,70 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), para o custeio das ações e serviços de saúde, conforme detalhamento abaixo:

| CNES | Unidade Assistida | Valor Anual (R\$) |
|---------|---|-------------------|
| 6576869 | Secretaria Municipal de Saúde de Paramoti | 236.885,70 |

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Paramoti.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de dezembro de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde

Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS